



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.483 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de materiais de consumo para incremento temporário do piso da Atenção Básica, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
Ficha 184 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo <u>R\$ 100.000,00</u>
TOTAL	<u>R\$ 100.000,00</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos do FNS – Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de Junho de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18